



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Vinculado ao DFD:	120/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Conforme DFD 120/2026 pretende-se Viabilizar a Implantação da infraestrutura viária com a execução de drenagem, terraplanagem, sub-base, base, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos em aproximadamente 3.000,00 metros de extensão da Rodovia Municipal Mercedes Minatto Scarduelli, situada na localidade Morro Comprido. Contudo, para viabilizar a infraestrutura da pavimentação desta via, será necessário a contratação de empresa especializada para estes serviços, uma vez que, a secretaria de obras do município, neste momento, está com uma demanda elevada de trabalho, ficando impossibilitada de realizar os trabalhos e serviços necessários desta. Conforme as previsões solicitadas no DFD, a via será pavimentada em sua extensão parcialmente, contudo, as melhorias na infraestrutura viária nestas, irá melhorar a mobilidade dos usuários da via, escoamento da produção agropecuária, diminuição da manutenção da via, bem como do ambiente salutar com a redução de ruídos, poeira.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para atendimento da demanda conforme DFD 120/2026, existem as seguintes possibilidades de solução:

- a)** Executar a infraestrutura da via, por meio da Secretaria de Obras do Município, com a mesma fazendo a aquisição dos materiais para a execução terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada e contratação de empresa e mão de obra especializada para a execução do revestimento asfáltico.
- b)** Executar a infraestrutura da via, por meio da Secretaria de Obras do Município, com a mesma fazendo a aquisição dos materiais para a execução terraplanagem, drenagem, sub-base e contratação de empresa e mão de obra especializada para a execução do revestimento e blocos intertravados.
- c)** Executar a pavimentação da via com a contratação de empresa especializada para a execução de todas as etapas (terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada, revestimento asfáltico e sinalização viária), contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.
- d)** Executar a pavimentação da via com a contratação de empresa especializada para a execução de todas as etapas (terraplanagem, drenagem, sub-base e revestimento em blocos de concreto intertravados, contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.

- e) Executar a infraestrutura da via, por meio da Secretaria de Obras do Município, com a mesma fazendo a aquisição dos materiais para a execução terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada e contratação do consorcio CIM-AMREC para execução do revestimento asfáltico contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.
- f) Executar a pavimentação da via com a contratação de empresa especializada para a execução das etapas de terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada e contratação do consorcio CIM-AMREC para execução do revestimento asfáltico. Ambas as contratações contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.

3. Descrição da solução adotada:

Para a solução da demanda será adotada a alternativa "f" do levantamento do mercado desta ETP. A escolha desta alternativa vem da necessidade de realizar a pavimentação total ou complementar da via, sendo que, dentro das alternativas elencadas é tecnicamente a mais viável e econômica. A opção de executar a infraestrutura das vias, por meio da contratação de empresa especializada, esta relacionada a indisponibilidade técnica e mão de obra por parte da secretaria de obras do município, em função do volume excessivo de obras no momento. Com relação a contratação do consorcio CIM-AMREC, para os serviços asfálticos com a aplicação do revestimento, vem da economicidade, uma vez que, o município de Forquilha não possui mão de obra e equipamentos para este tipo de serviços, mas faz parte deste consórcio, que tem como finalidade realizar estes serviços a um custo menor aos municípios integrantes, mantendo os mesmos padrões de qualidade dos produtos e serviços em comparação aos preços licitados de uma empresa particular.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- A empresa deve ter acervo técnico, comprovando que executou serviços semelhantes;
- Ter disponibilidade de pessoal e equipamento adequados para a execução da obra;
- Fazer declaração de que por meio do seu representante legal e/ou engenheiro responsável tomou conhecimento de todas as informações e dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Registro da Empresa e Técnico Profissional responsável no CREA/CAU.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

- Para a Rodovia Municipal Mercedes Minatto Scarduelli, está previsto a pavimentação asfáltica de uma área de 24.000,00 m², ou seja, extensão de 3.000,00 m com largura da plataforma de pavimentação de 8,00 m.

As quantidades estimadas foram obtidas e definidas, considerando a extensão da via a ser pavimentada e largura conforme padrão de pavimentações já existentes na localidade, e dentro das disponibilidades, limitações e características locais.

6. Estimativa do valor da contratação:

Com base em pavimentações em execução e com semelhança na tipologia adotada, o valor a ser contratado para a via R.M. Mercedes Minatto Scarduelli é de R\$ 4.618.467,49 (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Para estas vias os valores de referência foram obtidos multiplicando a extensão das vias por um valor médio entre o valor proposto e licitado (R\$ 1.539,49) de via recentemente licitada (processo licitatório 22/PMF/2025) e com semelhança executiva.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Para atender o objeto da demanda elencada no DFD 120/2026, a via a ser pavimentada formará um único lote de execução, por se tratar de uma obra com volume relativamente pequeno e sem complexidades executivas.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Para atendimento ao objeto da demanda, as contratações deverão ser correlatas e interdependentes

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Com esta contratação, pretende-se melhorar a mobilidade da via na localidade, com a urbanização e pavimentação da via. Paralelo a isto, busca-se também melhorias no escoamento da produção industrial e agropecuária, redução de manutenções periódicas e do ambiente salutar dos usuários lindeiros a via, com a redução de poeira e ruídos.

11. Providências a serem adotadas:

1. Providenciar a elaboração do projeto executivo bem como planilha orçamentária para obtenção das dimensões reais e custos das obras.
2. Elaborar termo de referência para a elaboração do processo licitatório da contratação da empresa responsável pela execução das obras de restauração da via.

12. Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica, pois, a pavimentação em ruas já existentes e consolidadas com código CNAE 4123-8/00 e sem atividade nas listagens de atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras

de degradação ambiental das Resoluções CONSEMA nº 098/2017, CONSEMA nº 099/2017 e COMDEMA nº 004/2021, não é considerada uma atividade licenciável, necessitando somente a formalização da Declaração de Atividade não Constante – DANC.

13. Adequação da forma de contratação:

TERMO CONTRATUAL (OBRA)

Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, por tratar-se de objeto que gera relação jurídica entre as partes por período prolongado que compreende desde a fase de execução até o período de garantia da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, prazo este em que a Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Concorrência Eletrônica:

Justificativa: a modalidade escolhida é adequada para aquisição de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Concorrência)

Justificativa: o critério estabelecido é compatível com a modalidade concorrência, tanto para obras, quanto para serviços e bens especiais, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto

Justificativa: este modo de disputa foi escolhido, pois está prevista no Decreto Municipal nº 534/2023.

14.4. Intervalo mínimo

Quinhentos reais (R\$ 500.00)

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Decreto Municipal 534/2023.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Forquilha/SC, 04/05/2026

Equipe de Planejamento
Luiz Renato Steiner / Eng. Civil / 3618

Claudio Eyng
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - 7081176